EDITAL 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022
TIPO: Menor Preço Por Item
Número do processo: 563/2022
CIDADE: Itaporã do Tocantins- TO.

OBETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vinculação: http://www.itapora.to.gov.br
http://www.itapora.to.gov.br/DiarioOficial
https://www.itapora.to.gov.br/licitacoes/all/all/all/1

Data da abertura: 23/09/2022
Horário da abertura: 08h00min
Local: Sala de Licitações
Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13
Pregoeira: Paula Aparecida de Jesus
Comissão: Leandro Justino dos Santos
Joice Moreira
Karine Abreu Moreira
Fundamento legal:
LEI Nº 10.520/2002.
LEI N° 8.666/1993
LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006
DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Edital Pregão Presencial n° 05/2022

1.0 – PREAMBULO

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, através da pregoeira do município nomeado através da Portaria n° 047/2022, de 08 de Fevereiro de 2022, torna público que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo "a" simples remoção zero km combustível gasolina/álcool, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins - TO, **de acordo com edital e seu termo de referência**, o qual será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n° 3.555/00, Lei Federal n° 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no

endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **23 de setembro de 2022**, com início às **08h00min**, na sede Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, localizada na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 -Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo "a" simples remoção zero km combustível gasolina/álcool, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins – TO, **conforme Convênio Nº 30550.000041/2021** ,firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado do Tocantins, através da Secretaria do Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, que visa Apoio à manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar na Rede Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins – TO, e em conformidade especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.01. Só poderão participar deste certame empresas que detenha em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.

03.02. Não será permitida a participação de empresas que:

a) Tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com a Administração Municipal ou consideradas inidôneas pela Administração Pública;

b) Formem consórcio, qualquer que seja sua constituição ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;

c) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) sejam estrangeiras e não funcionem no país

03.03. participação nesta licitação importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04.01. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá

solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

04.02. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

04.03. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

04.04. As petições deverão ser impressas e protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceitas de forma diversa.

05. DO CREDENCIAMENTO

05.01. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

05.02. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

05.03. O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

05.04. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

05.05. O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

05.06. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

05.07. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: a) Declaração de credenciamento na qualidade de representante legal, outorgando – lhe plenos poderes para formular ofertas e lance verbais, negociar preços declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame no **Anexo I.** b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e

apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).
05.08 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

06. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

06.02. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborarem a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

06.03. A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

07. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

07.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento de o recebimento dos envelopes identificarem sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

08.01. A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo **Proposta de Preços** (**ANEXO VII – Modelo** de proposta de preço) e o segundo com o subtítulo **Habilitação**, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO. Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial n.º 01/2022 ("SUBTÍTULO")

08.02. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

08.03. A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

08.04. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

08.05. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio antes da respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.

08.06. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

08.07. Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07, para que possam usufruir dos benefícios.

09. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

09.01. O envelope deverá conter:

a) A descrição detalhada dos itens, indicando o fabricante;

b) O preço unitário e total do item, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;

c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

d) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato.

09.02. Na ausência das informações descritas na alínea "c" do item anterior, será considerado o prazo mínimo permitido, e no caso da ausência da informação da alínea "d", a mesma poderá ser suprida posteriormente a critério do Pregoeiro.

10. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

10.01. O envelope deverá conter:

10.02. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de provada diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que

constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.03. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS - RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal n.° 12.440/2011.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

g) Prova de Inscrição Municipal mediante Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro da sua validade. Não serão aceitos protocolos em hipótese alguma;

10.04. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos distribuidores da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;

c) Alvará Sanitário (desde que exigido para o ramo de atividade) emitido pelo órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente no ano de 2020

d) Certidão da Junta Comercial do Estado, ou, em caso de Sociedade Civil, certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando possuir o capital social integralizado até a data da apresentação da proposta no valor mínimo de 10% do valor da proposta apresentada, e/ou valor a ser contratado, conforme art.31, § 3° da Lei n°. 8.666/93;

10.05. Comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentações de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado

por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega de produtos compatíveis com o objeto licitado.

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

10.06. Cumprimento do Artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.06. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, a Pregoeira iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

11.07. Em seguida, a Pregoeira declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

11.08. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, a Pregoeira identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

11.09. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

11.10. Ao Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

11.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.12. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.13. A oferta dos lances deverá ser efetuada por **valor unitário do item**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

11.14. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17. Dos lances ofertados não cabe retratação.

11.18. Casos não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o art. 3°, §2° da Lei n.° 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2°, da mesma Lei.

11.19. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado no valor total do lote, ao Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

11.20. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

11.21. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido ao mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

11.22. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

11.23. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por pela Administração Municipal e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

11.24. Sendo aceitável, ao Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

11.25. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a *sites* oficiais, ao Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

11.26. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

11.27. Frustrada a habilitação, ao Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período a critério Administração Municipal, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

11.28. Nas situações previstas nos itens 11.19. e 11.22, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.29.A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

11.30. Ao Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação no Placar da Prefeitura Municipal, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.31. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.06. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.07. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.

12.08. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.09. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.06. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, ao Pregoeiro encaminhará o processo para homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

14. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.06. A empresa vencedora será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias.

14.07. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.

14.08. Os contratos deverão ser assinados nas dependências dos órgãos da Administração Municipal, constituindo desta o encaminhamento, via remessa postal ou e-mail, do contrato para assinatura da empresa vencedora.

14.09. Caso a Administração Municipal opte por encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

14.10. O contrato de fornecimento terá sua vigência de até 12 (doze) meses, a critério do órgão CONTRATANTE.

15. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

15.06. A entrega do objeto, deverá ser feita em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, e deverá ser entregue no pátio da sede da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins/TO, localizada na Rua Domingos Batista de Oliveira nº. 12/13 - Centro – Itaporã do Tocantins/TO, no horário de 08:00 às 13:00 horas, onde o fiscal do processo licitatório será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valor contratado, secretaria.saude@itapora.to.gov.br telefone (63) 3458-1296.

16. DO PAGAMENTO

16.06. • O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

16.07. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios **VA** = Valor em Atraso **N** = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada **I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = i / 100 365 I = 6 / 100 365 I = 0,00016438

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

16.08. A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela CONTRATANTE.

17. DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

17.01 Os valores contratuais do preço ofertado e adjudicado será considerado fixos e irreajustável pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte:

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.301.0027.2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52. - Aquisição de Veículos
FONTE: 1.601.0000
FICHA: 000179

"Serão utilizados recursos do Governo do Estado do Tocantins provenientes de transferência voluntária para pagamento do objeto ".

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.06. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos e será penalizada com multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

a) Deixar de assinar injustificadamente o contrato no prazo estipulado;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
d) Não mantiver a proposta;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

19.07. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 03 (três) dias, multa diária de 0,2%;
b) atraso superior a 03 (três) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE.

19.08. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, a Administração Municipal poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do contrato;
b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a Administração Municipal.

19.09. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade na infração.

19.10. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com a intimação da CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva intimação, defender-se e requerer o que entender necessário.

19.11. Os valores das multas deverão ser recolhidos perante à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo referido órgão, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, podendo a Administração efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua a CONTRATADA.
19.12. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.06. Ao Pregoeiro contará com uma Equipe de Apoio, que acompanhará e auxiliará os trabalhos licitatórios.

20.07. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.08. Decairá do direito de impugnar perante a Administração Municipal os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

20.09. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.13. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da

licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

20.14. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por igual período, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

20.15. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação aplicável à espécie.

20.16. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Modelo de Declaração Credenciamento
b) Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação
c) Anexo III - Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa
d) Anexo IV- Modelo de Declaração de que Atende Plenamente todos os Requisitos para Licitar com o Poder Público
e) Anexo V – Termo de Referência
f) Anexo VI – Minuta do Contrato
g) Anexo VII – Proposta de preço
h) Anexo VIII – Declaração de retirada (site) ou recebimento do Edital
i) Anexo IX – Dados Bancários

20.17. O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa ao presente Edital é o da Comarca de Colméia/TO.

20.18. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site da prefeitura municipal e em mídia eletrônica, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Domingos Batista de Oliveira nº. 12/13, Centro, Itaporã do Tocantins/TO, CEP 77740-000.
Itaporã do Tocantins, 01 de setembro de 2022.

Paula Aparecida de Jesus
Pregoeira

Leandro Justino dos SANTOS
Equipe de Apoio

Joice Moreira
Equipe de Apoio

Karine Abreu Moreira
Equipe de Apoio

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Pregão Presencial n.° 01/2022- tipo Menor preço por Item.

(nome da empresa) _____, CNPJ N°. _____,com sede na _____, n° _____, bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022, CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob n° _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL de Itaporã do Tocantins/TO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se, bem como formular propostas, praticar todos os demais atos inerentes ao certame. _____, em _____ de _____de 2022.

_____

Assinatura

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Pregão Presencial n.° 01/2022- Tipo Menor preço por Item

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o n.° _____ e Inscrição Estadual n.° _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.° _____ SSP/__ e do CPF/MF n.° _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2022.

Local e data

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Pregão Presencial n.° 01/2022- tipo Menor preço por Item.

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o n.° _____ e Inscrição Estadual n.° _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.° _____ SSP/__ e do CPF/MF n.° _____, declara que de acordo com a Lei Complementar n.° 123/06, está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso).

Local e data.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Pregão Presencial n.° 01/2022– tipo Menor preço por Item.
nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o n.° _____ e Inscrição Estadual n.° _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.° _____ SSP/__ e do CPF/MF n.° _____, **declara conforme abaixo mencionado, que atende plenamente as condições e requisitos solicitados pelo Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022:**
a) DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ( ) Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.
b) DECLARA, para fins deste Edital que nenhum de seus dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração Municipal.
c) DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. ( ) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93;
2. ( ) Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93.

3. ( ) Que é empresa de pequeno porte, e nos termos da LC 123/2006, possui restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.
d) DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o comprimento das obrigações, objeto desta licitação.
e) DECLARA, sob as penas da lei, que:
1. Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados

e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____ (assinatura e identificação do representante legal da empresa)

Anexo v

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo "a" simples remoção zero km combustível gasolina/álcool, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins - TO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do veículo visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na ação de estruturação da frota e dos serviços de atenção básica de saúde objetivando a melhoria das condições de atendimento à saúde dos usuários do SUS, no âmbito da atenção básica e no sistema único de saúde SUS. Com o aumento e necessidade de dar a comunidade tratamento com mais dignidade. O veículo servirá para transportar pacientes em estado grave com mais conforto e rapidez para os hospitais de referência que fica a 65 km na cidade de Guaraí - TO e contra - referência que fica a 250 km na cidade de Araguaína - TO.
A aquisição do veículo será realizada com recurso oriundo conforme Convênio n°. **30.550.000041/2021** firmado entre Estado do Tocantins e o município de Itaporã do Tocantins/TO.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O veículo automotor novo zero km, novo de fábrica, a que alude o item deste Termo de Referência, será aquele ofertado diretamente **pelo licitante com atividades autorizada**, conforme legislação pertinente, bem como Deliberação CONTRAN n° 64/2008.
O **primeiro registro e licenciamento** do veículo deverá ser efetuado **em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins/TO**, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do processo licitatório, do cumprimento de todas as obrigações e *especificações* constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.
Segue anexa descrição detalhada do objeto, enfim informações que proporcionam ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na aquisição/execução do mesmo.

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade
	Descritivo Veículo: Veículo 0km bi - combustível álcool/gasolina, tipo pick-up/furgão ano 2022 ou superior, transformada em ambulância simples		

1	remoção "TIPO A", Cilindrada mm(cc): 1.368, Potência mínima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm, Torque mínimo (kgf.m) : 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm, Altura do veículo mínimo (mm): 160, Capacidade da caçamba mínimo (litros): 1.354, Capacidade de carga mínimo (Kg): 720, Comprimento do veículo mínimo (mm): 4.474, Entre-Eixos mínimo (mm): 2.737, Largura do veículo mínimo (mm): 1.732, Tanque de combustível mínimo (litros): 55, .Airbag duplo (motorista e passageiro)Alertas de uso de cinto de segurança do motorista .Apoios de cabeça com regulagem de altura. Ar-condicionado na cabine e no compartimento traseiro. Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Computador de bordo contendo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso). Direção hidráulica ou elétrica. Freios ABS com EBD. Hodômetro digital (total e parcial). Indicador de combustível, alerta e manutenção programada (luz espia). Luz de leitura na cabine e no compartimento traseiro. Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes. Porta objetos nas portas. Rádio AM/FM com entrada USB e SD card. Retrovisores externos com comando interno mecânico. Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 14 ou 15 polegadas. Suspensão elevada. Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, Volante com regulagem de altura, faróis de neblina, ar condicionado, Abertura da tampa do combustível junto com as travas das portas pelo controle remoto, Chave tipo canivete dobrável, trava elétrica das portas, Vidro elétrico nas portas sendo todos os itens originais de fábrica. Veículo transformado devidamente comprovado pelo CCT (Comprovante de Capacitação Técnica). Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses. **DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO:** Transformado em ambulância simples remoção tipo A, sirene, giroflex luz de emergência, no compartimento traseiro banco lateral esquerdo duplo com cinto de segurança, armário para medicamentos, porta traseira dupla assimétrica com ou sem vidros fixos, janela corrediça para comunicação, piso traseiro emborrachado antiderrapante, ar condicionado no compartimento dos pacientes, maca retrátil com colchonete e espuma e revestimento com courvim automotivo, cilindro de oxigênio 4L (manômetro e fluxometro)	**UN**	**01**

	e suporte de soro. Ar condicionado para paciente. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré.		

PRAZO, LOCAL E FISCALCONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL) E TELEFONE.

A entrega do objeto, deverá ser feita em até 90 (noventa) a contar da assinatura do contrato, e deverá ser entregue no pátio da sede da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins/TO, localizada na Rua Domingos Batista de Oliveira nº. 12/13 - Centro – Itaporã do Tocantins/TO, no horário de 08:00 às 13:00 horas, onde o fiscal do processo licitatório será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valor contratado, secretaria.saude@itapora.to.gov.br telefone (63) 3458-1296.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega do veículo, como forma de comprovação da garantia, o Certificado de Garantia do Fabricante com prazo mínimo de 12 meses, ou documento similar, com garantia de fábrica, para o fiscal responsável pelo processo licitatório.
- No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- O ônus de correção de defeitos apresentados no produto ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela vencedora.

DO VALOR:

- O valor máximo proposto foi obtido pela tabela de preço após ampla pesquisa de mercado, realizada no mercado regional. Segue valor de referência do mapa de apuração.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	LIZARD SERVIÇOS EIRELI		UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA		PINHEIROS VEICULOS LTDA		*VALOR DE REFERÊNCIA*			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MEDIO/3	VALOR UNITARIO TOTAL	VALOR TOTAL MEDIO /3
1	UND	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO ZERO KM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 139.500,00	R$ 139.500,00	R$ 132.000,00	R$ 132.000,00	R$ 138.900,00	R$ 138.900,00	R$ 410.400,00	R$ 136.800,00	R$ 410.400,00	R$ 136.800,00
	VALOR TOTAL		**R$ 139.500,00**		**R$ 132.000,00**		**R$ 138.900,00**		**R$ 136.800,00**		**R$ 136.800,00**	

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução/entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- O Fiscal ou departamento financeiro identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de transferência Bancária obrigatoriamente por gerenciador financeiro, jamais em outra modalidade.

- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do contrato.
- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou **cobrados da CONTRATADA.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir Autorização de Fornecimento;
2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.
4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
5. Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações deste Termo;
6. Notificar à **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do veículo, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados durante toda sua vigência;
b) Efetuar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo nela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
c) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
d) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
e) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;
f) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
g) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

h) Deverão estar inclusos vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, licenciamento, com emplacamento no Município de Itaporã do Tocantins/TO, incluído pagamento de impostos e taxas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O veículo deverá ser entregue pronto para uso;
i) O primeiro emplacamento deverá ser em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins/TO, não se aceitando, em hipótese alguma, veículo já emplacado/registrado por proprietário diverso;
j) Assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão do veículo deve ser instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km, a delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;
k) informar para a Secretaria Municipal de Saúde os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: secretaria.saudeitapora.to.gov.br

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será o "menor preço" por item.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Será anexado nos autos o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II, § 2° do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte:

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.301.0027.2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52. - Aquisição de Veículos
FONTE: 1.601.0000
FICHA: 000179

"Serão utilizados recursos do Governo do Estado do Tocantins provenientes de transferência voluntária para pagamento do objeto ".

RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa propiciar a melhoria das condições de transporte a paciente em estado grave ou os que tenha a necessidade de serem transportado até aos hospitais de referência para receberem tratamento e atendimento regulado ou por emergência sendo dessa forma alcançado

mais eficiência e qualidade no atendimento aos usuários do sistema único de saúde- SUS.

PENALIDADES

1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaporã do Tocantins/TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7° da lei Federal n.° 10.520/2002 e no artigo 49 do decreto federal n° 10.024/2019.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência da contratada, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo;

3 - A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

4 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

5- O montante da multa poderá, a critério do Município de Itaporã do Tocantins/TO, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

6- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7- As sanções previstas em face da gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital da licitação estará disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Itaporã do

Tocantins/TO ou através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada na Rua Domingos Batista de Oliveira n°. 12/13, centro, Itaporã do Tocantins/TO.

Itaporã do Tocantins/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

ANDRÉIA DE SOUSA LIMA COSTA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

PROCESSO N°: ...../2022
CONTRATO N°: ...../2022
PREGÃO PRESENCIAL N°: ...../2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 11.231.139/0001-62, com sede à Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 15, Centro, Itaporã do Tocantins, CEP 77740-000, Estado do Tocantins, aqui representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde **ANDRÉIA DE SOUSA LIMA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 368.715 SSP/TO, inscrita no CPF n° 864.726.401-06, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: ....., inscrita no CNPJ/CPF n°: ....., situado no endereço: ..... representada neste ato por ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° do CPF: ....., portador do RG° ....., doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e em conformidade com a **Licitação na Modalidade Pregão Presencial n°xxx/xxx**, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo "a" simples remoção zero km combustível gasolina/álcool, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins - TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ .....(.....), conforme constante na proposta.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento somente será efetuado após a entrega do objeto ora contratado, apresentação da nota fiscal, verificação do seu enquadramento no objeto e na proposta apresentada, e vistoria e liberação dos recursos específicos da Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. Para o cumprimento do objeto a aquisição do veículo será realizada com recurso oriundo do Convenio firmado entre Estado do Tocantins e o município de Itaporã do Tocantins/TO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá nenhuma espécie de reajuste em seu prazo de vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins - TO. A partir da solicitação de entrega pela contrante, a contratada terá o prazo de até 60(sessenta) dias para a sua entrega na sede do município de Itaporã do Tocantins – TO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORA DO TOCANTINS - TO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.301.0027.2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52. - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE: 1.601.0000
FICHA: 000179

"Serão utilizados recursos do Governo do Estado do Tocantins provenientes de transferência voluntária para pagamento do objeto ".

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

- **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

c) pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
d) dar a contratada às condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato.

- **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a). Prestar o fornecimento do material na forma ajustada e contratada por este termo;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação.
e). Fornecer garantia do objeto pelo prazo mínimo de 01(um) ano, sem limite de quilometragem.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA CONTRATUAL

- **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 10% do valor total requisitado.

- **PARÁGRAFO SEGUNDO –** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n°8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% do valor total do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- judicialmente, nos termos da legislação.

- por interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de trinta dias, sem obrigação de indenizar.
- O contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela administração a qualquer momento se for de interesse da municipalidade sem obrigação de indenizar mediante notificação por escrito pela administração (contratante) à contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa no art. 77, da Lei n°8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - DAS PENALIDADES E DA MULTAS

11.1. CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes legalidades.

- Advertência.
- Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo Município.
- Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A servidora **JOSILENE ALVES PEREIRA**, nomeada através da **PORTARIA N° 110/2022, de 03 de agosto de 2022** está designada e atuará como FISCAL da execução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos á Luz da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Colmeia /TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaporã do Tocantins, ... de ..... de 2022.

_____
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2022
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2022
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Pregão Presencial n.° 01/2022-tipo Menor preço por Item.

(**nome da empresa**) , inscrita no CNPJ/MF sob o n.° _____ e Inscrição Estadual n.° _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.° _____ SSP/__ e do CPF/MF n.° _____,Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFENRENCIA, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Objeto	**Aquisição de Maquinário**, Junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itaporã de Itaporã do Tocantins.			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Descritivo Veículo: Veículo 0km bi - combustível álcool/gasolina, tipo pick-up/furgão ano 2022 ou superior, transformada em ambulância simples remoção "TIPO A", Cilindrada mm(cc): 1.368, Potência mínima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm, Torque mínimo (kgf.m) : 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm, Altura do veículo mínimo (mm): 160, Capacidade da caçamba mínimo (litros): 1.354, Capacidade de carga mínimo (Kg): 720, Comprimento do veículo mínimo (mm): 4.474, Entre-Eixos mínimo (mm): 2.737, Largura do veículo mínimo (mm): 1.732, Tanque de combustível mínimo (litros): 55, .Airbag duplo (motorista e passageiro)Alertas de uso de cinto de		**136.800,00**	**136.800,00**

	segurança do motorista .Apoios de cabeça com regulagem de altura. Ar-condicionado na cabine e no compartimento traseiro. Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Computador de bordo contendo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso). Direção hidráulica ou elétrica. Freios ABS com EBD. Hodômetro digital (total e parcial). Indicador de combustível, alerta e manutenção programada (luz espia). Luz de leitura na cabine e no compartimento traseiro. Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes. Porta objetos nas portas. Rádio AM/FM com entrada USB e SD card. Retrovisores externos com comando interno mecânico. Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 14 ou 15 polegadas. Suspensão elevada. Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, Volante com regulagem de altura, faróis de neblina, ar condicionado, Abertura da tampa do combustível junto com as travas das portas pelo controle remoto, Chave tipo canivete dobrável, trava elétrica das portas, Vidro elétrico nas portas sendo todos os itens originais de fábrica. Veículo transformado devidamente comprovado pelo CCT (Comprovante de Capacitação Técnica). Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformado em ambulância simples remoção tipo A, sirene, giroflex luz de emergência, no compartimento traseiro banco lateral esquerdo duplo com cinto de segurança, armário para medicamentos, porta traseira			

	dupla assimétrica com ou sem vidros fixos, janela corrediça para comunicação, piso traseiro emborrachado antiderrapante, ar condicionado no compartimento dos pacientes, maca retrátil com colchonete e espuma e revestimento com courvim automotivo, cilindro de oxigênio 4L (manômetro e fluxometro) e suporte de soro. Ar condicionado para paciente. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré.			

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALOR POR EXTENSO: _____

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o valor do bem.

Local e data;
Assinatura com identificação

(PRESERVAR O TIMBRE DO MUNICÍPIO)

ANEXO VIII

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

Recebi(emos) do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 01/2022, tipo menor preço por item**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida no dia 23 de setembro de 2022 **às 08h00min** devidamente preenchida com os valores unitário, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro que estou ciente dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Local e data;
Assinatura com identificação

ANEXO IX - DADOS BANCÁRIOS

01-NOMEDAEMPRESA:_____

02-CNPJ DA EMPRESA:_____

03-ENDEREÇO DA EMPRESA:_____

04-CIDADE E ESTADO DA EMPRESA:_____

5-CEP DA EMPRESA:_____

06-NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:_____

07-CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:_____

08-NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:_____

09-CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:_____

10-NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO):_____

11-NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA:_____

12-TELEFONE PARA CONTATO:_____

Local e Data:

Diretor ou Representante Legal

(assinatura)